



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149

(Autoria: Vereador Jesus Paizam – PTB)

Dispõe sobre concessão de título de
“Cidadão Jaguariunense”, ao Sr.
Maestro Antonio Fraga.

O Vereador LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

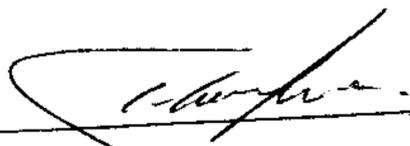
Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Maestro Antonio Fraga o título de “Cidadão Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Maestro Antonio Fraga em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 15 de maio de 2003


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149

(Autoria: Vereador Jesus Paizam – PTB)
Dispõe sobre concessão de título de “Cidadão Jaguariunense”, ao Sr. Maestro Antonio Fraga.

O Vereador LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Maestro Antonio Fraga o título de

“Cidadão Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Maestro Antonio Fraga em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 15 de maio de 2003
VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 18,52